



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 149/17 - Mens. n.º 61/17 - Autógrafo n.º 108/17 - Proc. n.º 3138/17

**LEI N.º**

*Provis e*  
*16/10/2017*  
MARCUS BOVOAT ALBUQUERQUE CABRAL  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

Altera os §§ 4º e 8º do art. 164 da Lei nº 4.877/2013, que cria o RPPS e o VALIPREV, na forma que especifica.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 164 da Lei nº 4.877, de 11 de julho de 2013, que cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, é alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 164. [...]”

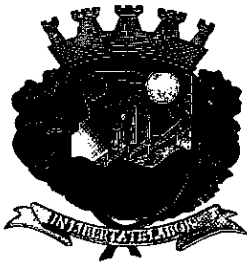
- I. [...]
- II. [...]
- II. [...]

§ 1º [...]

§ 2º [...]

§ 3º [...]

§ 4º O ocupante do cargo de Presidente cumprirá um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, podendo ser exonerado a partir do primeiro ano de exercício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 149/17 - Mens. n.º 61/17 - Autógrafo n.º 108/17 - Proc. n.º 3138/17 Fl. 02

§ 5º [...]

§ 6º [...]

§ 7º [...]

§ 8º Durante o exercício de seu mandato o Presidente poderá ser exonerado:

- I. nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V e VI do artigo 152, mediante processo administrativo instaurado pelo Conselho de Administração ou pelo Prefeito Municipal;
- II. na hipótese do inciso VIII do artigo 152, mediante Processo Sumário de Destituição;
- III. após o primeiro ano de exercício, por conveniência e oportunidade.

§ 9º [...]

§ 10. [...]

§ 11. [...]

I. [...];

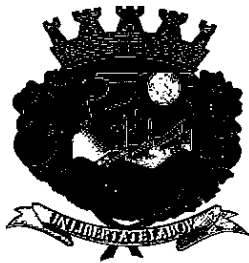
II. [...];

§ 12. [...]

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR  
Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 149/17 - Mens. n.º 61/17 - Autógrafo n.º 108/17 - Proc. n.º 3138/17 Fl. 03

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 15 de agosto de 2017.

  
Israel Scupenaro  
Presidente

  
Luiz Mayr Neto  
1º Secretário

  
Alécio Maestro Cau  
2º Secretário